



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/19

13/08/19

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei Complementar
nº 36/19.

C. Procópio, 13 de agosto de 2019.

Prefeito

SÚMULA: Autoriza a Administração Pública Municipal ceder temporariamente área de terras à COHAPAR e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a ceder **temporariamente** à COMPANHIA HABITACIONAL DO PARANÁ uma área de terras, abaixo especificada, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante contrato escrito, para a **implantação provisória** de 06 (seis) sumidouros, destinados ao atendimento sanitário do Loteamento Conjunto Habitacional Cornélio Procópio I, no Distrito de Congonhas, com as seguintes divisas e confrontações:

Matrícula nº 9.754 – 1º SRI

Área: 4.107,44m²

Identificação: Lote 02 – Quadra 03

"Frente com a Rua Projetada D na distância de 92,6'1 m; Lado direito com a Rua Projetada E, na distância de 133,58 m. Lado esquerdo com as Ruas Projetadas A e C, na distância de 133,21 m; Fundos com Hugo Ernesto Walter: o lote 1 em cinco relas. e Hugo Ernesto Walter, respectivamente, nas distâncias de 12,60 m + 119,78 m + 60,00 m + 55,00 m + 16,00 m + 65,00 m + 4,00 m".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 70.331.941/0001-70

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei Complementar
nº36/19.
C. Procópio, 13 de agosto de 2019.

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/19 03/06/19

17/07/19 Em 1ª Discussão
06/08/19 Em 2ª Discussão
R.P. Em 3ª Discussão
Presidente

SÚMULA: Autoriza a Administração Pública Municipal ceder temporariamente área de terras à COHAPAR e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a ceder temporariamente à COMPANHIA HABITACIONAL DO PARANÁ uma área de terras, abaixo especificada, para a implantação provisória de 06 (seis) sumidouros, destinados ao atendimento sanitário do Loteamento Conjunto Habitacional Cornélio Procópio I, no Distrito de Congonhas, com as seguintes divisas e confrontações:

*Matrícula nº 9.754 – 1º SRI
Área: 4.107,44m²
Identificação: Lote 02 – Quadra 03*

"Frente com a Rua Projetada D na distância de 92,6'1 m; Lado direito com a Rua Projetada E, na distância de 133,58 m. Lado esquerdo com as Ruas Projetadas A e C, na distância de 133,21 m; Fundos com Hugo Ernesto Walter: o lote 1 em cinco relas. e Hugo Ernesto Walter, respectivamente, nas distâncias de 12,60 m + 119,78 m + 60,00 m + 55,00 m + 16,00 m + 65,00 m + 4,00 m".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/19 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por escopo autorizar a Administração Pública Municipal ceder temporariamente área de terras à COHAPAR, para a **implantação provisória** de 06 (seis) sumidouros, destinados ao atendimento sanitário do Loteamento Conjunto Habitacional Cornélio Procopio I, no Distrito de Congonhas.

Como por demais sabido, no Distrito de Congonhas está sendo implantado o referido loteamento, com a construção de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, sabendo-se que lá a rede de esgotamento sanitário ainda é inexistente, ou seja, também em fase de implantação.

Diante disso, para se ter a devida liberação do referido loteamento pelas autoridades sanitárias, necessário se faz apresentar um projeto de sumidouros, sendo que o local ideal para tanto é de propriedade do Município, razão do presente projeto.

Como exposto no corpo do projeto, tal cessão é em caráter temporário, ou seja, até a conclusão das obras da rede de esgoto no Distrito de Congonhas.

Assim, como se trata de um projeto que benéfico à comunidade, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ


Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

O vereador abaixo assinado no uso de suas prerrogativas regimentais propõe **EMENDA MODIFICA** no Art. 1º do Projeto de Lei Complementar 043/19 do Executivo Municipal que Autoriza a Administração Municipal a ceder temporariamente área de terras à COHAPAR e da outras providências.

O Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº. 043/19 do Executivo Municipal passa ter a seguinte redação...

Art. 1º. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a ceder temporariamente à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ uma área de terras, abaixo especificada, **pelo prazo de 01 (hum) ano, mediante contrato escrito**, para implantação provisória de 06 (seis) sumidouros, destinados ao atendimento sanitário do Loteamento Conjunto Habitacional Cornélio Procópio I, no Distrito de Congonhas, com as seguintes confrontações.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2019.


ÉLIO JOSÉ JANONI
Vereador

